



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
Edital nº 09/2015-Reitoria/IFRN

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*
DE REMANEJAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES
ENTRE OS CAMPUS DO IFRN**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO

O Parecer de Força Executória nº 0098/2015/SEMA/PFRN/PGF/AGU, obrigando este instituto a realizar Processo Seletivo para Remanejamento de servidores docentes entre os *Campus* do IFRN, nos mesmos termos do Edital nº 24/2014/Reitoria/IFRN, para preenchimento da vaga na disciplina de Zootecnia e Extensão Rural no *Campus* Ipanguaçu;

CONSIDERANDO

a Resolução n.º 07/2014-CONSUP, de 21 de março de 2014 que aprova as normas para a remoção interna a pedido, a critério da administração (remanejamento), entre as Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer o período de **18 de maio de 2015**, a partir das 07h00min, a **22 de maio de 2015**, até às 18h00min, para solicitação de REMOÇÃO INTERNA POR ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário de inscrição **disponível no SUAP – <https://suap.ifrn.edu.br>**, para remanejamento entre os *Campus* deste Instituto Federal, para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para as vagas e *Campus* constantes no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. A execução do presente Edital será coordenada **Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal - CODEPE**.

Art. 2º. Não poderá candidatar-se ao processo seletivo para remanejamento nos termos deste Edital o docente que esteja em processo ou em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto para o tratamento de saúde, inclusive licença maternidade ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família).

Art. 3º. O candidato deverá preencher formulário eletrônico de requerimento padrão, que será disponibilizado através do SUAP, no prazo definido no Art. 1º deste Edital.

§1º. Os docentes que se enquadrarem na situação descrita na alínea “b”, inciso “II” do Art. 3º da Resolução n.º 07/2014-CONSUP deverão anexar ao requerimento o comprovante de habilitação para a disciplina pleiteada, conforme exigido no Anexo 1 deste edital.

§2º. O formulário eletrônico a que se refere o *caput* exigirá, no mínimo, todas as informações necessárias para classificação dos candidatos: o número, data, página e sessão da publicação no DOU do Edital de Homologação do concurso público para ingresso no IFRN, classificação no concurso público para ingresso no IFRN; regime de trabalho; data de nascimento; Portaria de Redistribuição para o IFRN, se for o caso, e nome da Matéria/Disciplina de ingresso no IFRN.

§3º. O comprovante de habilitação deve fazer parte de um **único** arquivo, no formato PDF.

Art. 4º. As informações que deverão ser preenchidas no formulário eletrônico são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a DIGPE validará as informações constantes no Termo de Posse ou Portaria de Redistribuição.

Art. 5º. A classificação e a seleção dos candidatos ao remanejamento docente obedecerão às seguintes condições e critérios:

a) Caso haja concurso vigente para a Matéria/Disciplina objeto do remanejamento, com candidatos homologados na lista de espera, estarão automaticamente habilitados a concorrer os docentes que tenham ingressado ou tenham sido redistribuído na mesma matéria/disciplina, e a ocupação da vaga se dará de forma imediata após homologação do resultado final do Edital de remanejamento.

b) Caso não haja concurso vigente para a Matéria/Disciplina objeto do remanejamento ou haja concurso vigente sem candidato homologado na lista de espera:

1. se o nome da Matéria/Disciplina de ingresso do docente no IFRN, por concurso ou por redistribuição, for igual àquela para a qual está concorrendo, o docente estará automaticamente habilitado e terá prioridade em relação aos docentes que pleitearam alteração de matéria/disciplina;

2. se o nome da Matéria/Disciplina de ingresso do docente no IFRN, por concurso ou por redistribuição, for diferente daquela para a qual está concorrendo, somente poderão concorrer os docentes para cuja Matéria/Disciplina de ingresso não haja concurso vigente com candidatos homologados na lista de espera, e que satisfaçam as condições de habilitação constantes do Edital de remanejamento.

Art. 6º. Em caso de haver mais de um docente habilitado concorrendo à vaga para a Matéria/Disciplina, conforme as condições previstas no artigo 5º, serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, no IFRN;
- b) maior antiguidade do concurso público para ingresso no IFRN;
- c) melhor classificação no concurso público para ingresso no IFRN;
- d) regime de trabalho, com a seguinte sequência de prioridade:
 1. Dedicção Exclusiva;
 2. 40 horas;
 3. 20 horas;
- e) Idade, tendo preferência os servidores de maior idade.

§ 1º. A classificação dos servidores considerados habilitados será feita em lista única, por Matéria/Disciplina, de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, e o

preenchimento das vagas por Matéria/Disciplina se dará observando-se a classificação e em seguida a ordem de opção de cada servidor pelo *Campus*, dentre as vagas existentes.

a) Caso todas as opções de *Campi* do servidor já estiverem preenchidas, o próximo candidato, por ordem de classificação, será analisado.

§ 2º. O preenchimento de uma vaga em um *Campus* gera uma nova vaga para o *Campus* de origem do servidor, e que somente nos casos descritos na alínea “b”, inciso “II” do Art. 3º da Resolução n.º 07/2014-CONSUP poderão vir a ser preenchidas através de um novo edital de remanejamento.

§ 3º. Caso ocorra o deslocamento de um docente de um *campus* que tenha ultrapassado o limite de seu banco de professor-equivalente determinado pela Deliberação n.º 05/2014-CODIR/IFRN, só poderá ocupar a vaga gerada pela saída desse professor um outro docente com regime de trabalho igual ou menor, não sendo a vaga preenchida no caso de os candidatos que iriam para o *campus* em questão possuírem regime de maior valor no banco de professor-equivalente do que o do professor que deixou o *campus*.

Art. 7º. Os resultados do processo de remanejamento serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo II, via e-mail institucional da Comissão de Remanejamento e/ou publicação no sítio oficial da Instituição (<http://www.ifrn.edu.br>).

Art. 8º Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos através do preenchimento de formulário disponibilizado no SUAP (<https://suap.ifrn.edu.br>), no horário das 07h00min às 18h00min, na data prevista no Anexo II deste Edital.

Art. 9º. A alteração de lotação de candidato classificado nos termos deste Edital somente ocorrerá após a nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público ou docente remanejado que seja liberado após a chegada do mesmo.

Parágrafo único. Após o prazo destinado no Anexo II para a desistência do edital, não poderá o candidato declinar do resultado final. Desse modo o presente edital produzirá seus efeitos.

Art. 10. Possíveis situações não contempladas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal do IFRN e, em última instância, pelo CONSUP.

Natal/RN, 12 de maio de 2015.

BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA

Reitor

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Anexo ao Edital 09/2015-Reitoria

ANEXO I
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva.

Matéria/Disciplina	Habilitação	Campi*														Total	
		CA	CANG	CM	CN	IP	JC	LAJ	NC	CAL	PAAS	PF	SC	SPP	ZN		
Zootecnia e Extensão Rural	Bacharel em Zootecnia					1											1
TOTAL						1											1

*[Sigla dos *Campi*: AP = Apodi; CA = Caicó; CAL = Natal-Cidade Alta; CANG = Canguaretama; CM = Ceará-Mirim; CN = Currais Novos; CNAT = Natal-Central; EAD = Educação à Distância; IP = Ipanguaçu; JC = João Câmara; LAJ = Lajes; MC = Macau; MO = Mossoró; NC = Nova Cruz; PAAS = Parelhas; PAR = Parnamirim; PF = Pau dos Ferros; SC = Santa Cruz; SGA = São Gonçalo do Amarante; SPP = São Paulo do Potengi; ZN = Natal-Zona Norte]

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Anexo ao Edital 09/2015-Reitoria

ANEXO II
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	12/05/2015
Inscrições	18 a 22/05/2015
Análise das habilitações pela Comissão	25/05/2015
Resultado Parcial	26/05/2015
Prazo de Desistência do Edital	27/05/2015
Interposição de recurso ao Resultado Parcial	28/05/2015
Análise e parecer dos recursos interpostos ao Resultado Parcial	29/05/2015
Resultado Final	01/06/2015
Homologação do Resultado Final	02/06/2015